



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



EDITAL 85/2023- CRI

MOBILIDADE DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE APOIO AO FOMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO DAS IEES DO ESTADO DO PARANÁ- FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por intermédio da Coordenadoria de Relações Internacionais - CRI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos **discentes de pós-graduação** desta Universidade, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para a concessão de 1 (uma) bolsa para mobilidade acadêmica internacional.

1. FINALIDADE

1.1 O presente edital objetiva fomentar a consolidação da política de internacionalização da pós-graduação na UENP, por meio de atividades de mobilidade acadêmica que visam a fortalecer as relações internacionais entre as universidades para o desenvolvimento de ações diversas, a saber: aprimoramento de técnicas científicas, troca de experiência com centros internacionais, produção científica internacional, participação de cursos e seminários de curta duração, entre outras atividades de cunho acadêmico-científico.

1.2 A bolsa técnica inclui um valor mensal de R\$ 6.864,00 por 3 (três) meses para mobilidade acadêmica em países da Europa ou América do Norte.

1.3 A concessão da bolsa é oriunda da ação conjunta entre a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI), Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e Fundação Araucária (FA) e sua implantação está sujeita ao cronograma financeiro da Fundação Araucária.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Ser brasileiro e discente vinculado a um programa de pós-graduação *stricto sensu* da UENP.



**Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná**



2.2 Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq e identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) mencionado no currículo.

2.3 Não estar inadimplente com a Coordenadoria de Relações Internacionais da UENP ou com quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.4 Não acumular, durante o período de estudos no exterior, benefícios financeiros, para a mesma finalidade, de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário/bolsa no país de destino.

2.5 Não ter realizado qualquer modalidade de mobilidade acadêmica internacional durante o curso de pós-graduação atual.

2.6 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

2.7 Possuir proficiência em língua estrangeira, comprovada por teste de proficiência ou autodeclarada.

3. COMPROMISSO DO PROPONENTE

3.1 Executar o plano de trabalho proposto e aprovado.

3.2 Apresentar à CRI, obrigatoriamente após vigência do programa, relatório das atividades desenvolvidas no período, contemplando a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de atividades.

3.3 Apresentar os resultados da mobilidade durante o Encontro de Internacionalização da UENP, que ocorre anualmente junto ao Encontro de Integração, após o retorno à instituição.

3.4 Fazer referência à SETI, Fundação Araucária e CRI-UENP pelo apoio deste programa quando ocorrerem publicações científicas resultantes desta mobilidade.

3.5 Participar, quando solicitado, de atividades promovidas pela CRI, tais como entrevistas, depoimentos e similares.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



3.6 Ao proponente que não cumprir as etapas previstas no plano de trabalho, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, caberão as sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UENP, inclusive cabendo a devolução dos valores recebidos neste programa.

3.7 O proponente deverá sujeitar-se à normatização do país e da instituição de destino quanto à obtenção e porte do visto de entrada, permanência e saída, bem como seguro de viagem e/ou saúde.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG) em três etapas: I- homologação da inscrição com verificação documental; II- análise do plano de trabalho (Anexo I) e III- análise do currículo (Tabela de Produção Científica, conforme anexo II).

4.2 As inscrições pendentes de documentação não serão homologadas, e apenas as inscrições homologadas terão as propostas analisadas.

4.3 Caberá à Comissão Avaliadora da CRI/PROPG o julgamento das propostas, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Pontuação
Caracterização do projeto como prioritário para a internacionalização: aquele que contempla, em seu bojo, um conjunto de ações importantes para o processo de internacionalização da UENP.	-Muito Bom: 30 pontos; -Bom: 20 pontos; -Regular: 10 pontos; -Insuficiente: 0 ponto.
Coerência: clareza e precisão das atividades em função dos objetivos propostos.	Muito Bom: 15 pontos; -Bom: 10 pontos; -Regular: 5 pontos; -Insuficiente: 0 ponto.
Justificativa para o desenvolvimento do trabalho no exterior: relação da proposta com o âmbito internacional, considerando a instituição anfitriã.	Muito Bom: 15 pontos; -Bom: 10 pontos; -Regular: 5 pontos; -Insuficiente: 0 ponto.
Impacto dos resultados e repercussão da mobilidade: consolidação do processo de internacionalização da UENP.	Muito Bom: 25 pontos; -Bom: 15 pontos; -Regular: 10 pontos; -Insuficiente: 0 ponto.



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



Exequibilidade da proposta: adequação da proposta aos recursos físicos disponíveis (orçamento, tempo etc.).	Muito Bom: 15 pontos; -Bom: 10 pontos; -Regular: 5 pontos; -Insuficiente: 0 ponto
--	--

4.4 As pontuações por item não são cumulativas, e a pontuação máxima atribuída ao Plano de Trabalho, ao final, é de 100 pontos.

4.5 A pontuação máxima atribuída à Tabela de Produção Científica (Anexo II) também é de 100 pontos.

4.6 A classificação final obedecerá à soma da pontuação do Plano de Trabalho (item 4.3) e da pontuação da Tabela de Produção Científica, conforme o Anexo II.

4.7 Serão priorizadas propostas para universidades com as quais a UENP mantém acordos de cooperação vigentes.

4.8 Em caso de empate na pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate: I- proponente sem experiências com atividades de pesquisa ou estudo no exterior; II- maior pontuação no plano de trabalho; III- maior pontuação no currículo; IV-; maior nota/conceito de proficiência em língua estrangeira.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter a aprovação do Programa de Pós-Graduação ao qual o proponente se vincula e anuência do orientador da UENP.

5.2 A proposta deverá ser acompanhada de um ofício da instituição de destino (carta-convite), contendo a concordância para a atividade a ser realizada e a indicação do pesquisador correspondente envolvido na mobilidade;

5.3 O plano de trabalho deverá seguir o modelo do Anexo I, contendo:

- a) Título;
- b) Proponente;
- c) Área do Conhecimento/ Área Prioritária CCT-PR;
- d) Período de Realização;



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná



- e) Instituições Participantes (departamento/setor da UENP e da universidade estrangeira);
- f) Justificativa;
- g) Objetivos;
- h) Atividades Previstas;
- i) Cronograma de execução;
- j) Contribuições Esperadas.

5.4 A proposta deve se concentrar em, pelo menos, uma das áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT-PR), a saber:

- a) Agricultura e Agronegócio;
- b) Biotecnologia e Saúde;
- c) Energias Inteligentes;
- d) Cidades Inteligentes;
- e) Educação, Sociedade e Economia;

Áreas Transversais:

- a) Desenvolvimento Sustentável;
- b) Transformação Digital.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser realizadas até **24 de novembro de 2023**, por meio do preenchimento do formulário:

<https://docs.google.com/forms/d/1009CcQ1QoT-FaL7jFLoPLVh9jnylWeKMH3bqk88JaL4/edit#settings>

6.2 No momento da inscrição, o proponente deverá encaminhar, em PDF, a seguinte documentação:

- a) Plano de trabalho;
- b) Cópia documentada do currículo Lattes e identificador ORCID;
- c) Tabela de pontuação preenchida, conforme o Anexo II deste Edital (a ser validada pelos documentos comprobatórios enviados);
- d) Comprovação de matrícula ativa em programa de pós-graduação;
- e) Carta de anuência do orientador na UENP autorizando o desenvolvimento de atividades no exterior
- f) Documento de aprovação do Programa de Pós-graduação da UENP;



**Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná**



- g) Carta de aceite da instituição internacional;
- h) Comprovação de proficiência em língua estrangeira.

6.3 A CRI não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que ocorram durante o período de inscrição do presente edital.

6.4 Não serão admitidas juntadas extemporâneas de documentos.

7. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1 Em atenção à Lei no 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e conforme a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 002/2021 – CAD/UENP) e a Política de Tratamento de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 003/2021 – CAD/UENP), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos por seu titular, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7.2 Neste ato, dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público.

7.3 Os dados solicitados no presente processo são imprescindíveis à efetivação da atividade educacional desenvolvida.

7.4 As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Universidade, por meio do e-mail: encarregado.lgpd@uenp.edu.br

8. RESULTADO E RECURSOS

8.1 O resultado será divulgado, conforme o Cronograma (item 9), na página da CRI<editais 2023 (<http://cri.uenp.edu.br/index.php/documentos-editais/editais-cri/editais-2023>);



**Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná**



8.2 Após a publicação do resultado, o proponente contemplado com o apoio financeiro deste edital terá até 7 dias corridos para confirmar a execução de sua proposta. No caso da desistência da mobilidade ou da não confirmação, os recursos serão disponibilizados ao próximo proponente classificado.

8.3 Os proponentes poderão recorrer do resultado e os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à CRI, dentro do prazo estipulado em cronograma, pelo e-mail: cr.internacionais@uenp.edu.br

8.4 Os recursos serão apreciados pela CRI em parceria com a PROPG.

8.5 Decorrido o prazo recursal, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos
Publicação do Edital	06/10/2023
Inscrições	Até 24/11/2023
Homologação das Inscrições	Até 28/11/2023
Prazo Recursal	Até dois (2) úteis após resultado de homologação
Resultado dos Recursos	Até 01/12/2023
Resultado Final	Até 08/12/2023
Prazo Recursal	Até dois (2) úteis após resultado final
Início da Proposta	A partir de janeiro de 2024
Encaminhamento de Relatório Final	Até 31/05/2024

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade do proponente.

10.2 A autorização final para mobilidade está pendente de documentação, a ser providenciada pelo discente, o que inclui seguro acidente/saúde e outros a critério da CRI.

10.3 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela CRI em parceria com a PROPG.



**Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná**



10.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail da CRI:

cr.internacionais@uenp.edu.br

PUBLIQUE-SE

Jacarezinho-PR, 06 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Fábio Henrique Rosa Senefonte

Coordenador de Relações Internacionais

cr.internacionais@uenp.edu.br

Portaria 81/2023- Reitoria



Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná
ANEXO I – Plano de Trabalho



Título	
Proponente	
Área do Conhecimento	
Área Prioritária CCT-PR	
Período de Realização	
Instituições Participantes	
Justificativa	
Objetivos	
Atividades Previstas	
Cronograma de execução	
Contribuições Esperadas	

ANEXO II- Tabela de Produção Científica

	Item	Peso Específico (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (PxQ)
1	APRESENTAÇÕES (pontuação máxima: 10 pontos)			
1.1	Eventos de caráter internacional	5		
1.2	Eventos de caráter nacional	2		
1.3	Eventos de caráter estadual e local	1		
2	PUBLICAÇÕES (pontuação máxima: 60 pontos)			
2.1	Publicações em Periódicos e Livros			
2.1.1	Periódicos Qualis ¹ A1 ou A2	15		
2.1.2	Periódicos Qualis A3 ou A4	10		
2.1.3	Periódicos Qualis B1 ou B2 (em língua estrangeira)	5		
2.1.4	Livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	25		
2.1.5	Livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	20		
2.1.6	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	10		
2.1.7	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	5		
2.2	Publicações em Eventos Internacionais			
2.2.1	Texto completo	8		
2.2.2	Resumo expandido	5		
2.2.3	Resumo simples	3		
2.3	Publicações em Eventos Nacionais			



**Coordenadoria de
Relações Internacionais da
Universidade Estadual
do Norte do Paraná**



2.3.1	Texto completo	5		
2.3.2	Resumo expandido	3		
2.3.3	Resumo simples	1		
3	PRODUÇÕES TÉCNICAS, ARTÍSTICAS OU EDUCACIONAIS (pontuação máxima: 10 pontos)			
3.1	Depósito/Pedido de Patente	10		
3.2	Produto Educacional	10		
3.3	Softwares, Novas Técnicas, Mapas, Etc.	10		
3.4	Peças Teatrais e Musicais, Esculturas, Filmes, Etc.	5		
3.5	Montagem de Peças Teatrais e Congêneres	5		
3.6	Outras produções bibliográficas/ técnicas / de inovação	3		
3.7	Outras Atividades Técnicas			
3.7.1	Consultor/ revisor de agências de fomento	3 (por ano)		
3.7.2	Consultor/ revisor científico de periódicos	3 (por ano)		
3.7.3	Participação em conselho editorial	3 (por ano)		
3.7.4	Editor de periódico científico	3 (por ano)		
3.7.5	Parecerista <i>ad hoc</i>	2 (por parecer)		
3.7.6	Consultoria técnica	2 (por consultoria)		
4	PROJETOS DE PESQUISA (pontuação máxima: 10 pontos)			
4.1	Participação em projetos concluídos	5		
5	INICIAÇÃO CIENTÍFICA (pontuação máxima: 10 pontos)			
5.1	Com bolsa	5		
5.2	Voluntário	3		
TOTAL DE PRODUTIVIDADE:				

1. Ou Fator de Impacto (*Journal Citation Reports-JCR*-da Web of Science ou **CiteScore** da Scopus), conforme quadro de equivalência. Em caso de divergência entre o Qualis-CAPES e o JCR, considerar a maior pontuação.

Qualis-CAPES	JCR / CiteScore
A1 ou A2	Maior ou igual a 2,00
A3 ou A4	Maior ou igual a 1,00
B1 ou B2	Maior ou igual a 0,10